

DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo referente à celebração do **Acordo de Cooperação Técnica n. 12/2026** entre este Tribunal, o Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso (MPT-MT) e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso (SRTE-MT).

Após a aprovação inicial da minuta (doc. 97), a SRTE-MT solicitou a **exclusão da do subitem 4.3.1**, a qual tratava de disposições referentes ao tratamento de dados pessoais e assim redigia:

"4.3.1. Disponibilizar o banco de dados da fiscalização do Ministério do Trabalho, permitindo a identificação precisa das empresas que possuem cotas de pessoas com deficiência a serem preenchidas, conforme a Lei nº 8.213/91"

Segundo razões contidas no e-mail doc. 99, a solicitação de exclusão formulada pela SRTE-MT fundamentou-se no fato de que a disponibilização do banco de dados poderia comprometer a segurança de dados sensíveis afetos à inspeção do trabalho, razão pela qual a referida previsão se revelava prescindível para a vigência do ajuste.

Consultada sobre a adequação, a unidade demandante, a Seção de Acessibilidade e Inclusão atestou que a supressão da referida cláusula não compromete a execução, a continuidade ou o alcance dos objetivos institucionais do projeto, permanecendo preservadas as condições necessárias à realização das ações previstas no âmbito da parceria (doc. 106).

Em razão disso, a Coordenadoria de Contratações elaborou a **minuta ajustada (doc. 109)**, promovendo a supressão do item controverso e a reordenação das cláusulas, sem qualquer prejuízo à substância do pacto ou aos parâmetros legais indicados no Parecer da Secretaria Jurídica (doc. 94).

Nesse contexto, **acolho** a proposição de ajuste e **aprovo** a minuta consolidada do Acordo de Cooperação Técnica n. 12/2026 (doc. 109).

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Contratações** para prosseguimento e adoção das medidas necessárias à formalização do ajuste e demais providências.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2026.

AGUIMAR MARTINS PEIXOTO
Desembargador-Presidente do TRT da 23ª Região